

LEI Nº 803/99

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

O Povo, por seus representantes aprova e o prefeito municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Especial, no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a dotação:

02.09 - Secretaria Mun. Trab. Assist. Soc. Criança e Adolescente.

02.09.15.81.485 - Assist. a Velhice

02.09.15.81.485.1019 - Const. e Manut. Centro Convív. p/ Idoso
4331 - Auxílio p/ outras despesas de capital.

Art. 2º Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias nos respectivos importes, do orçamento vigente:

02.09 - Secretaria mun. Trab. Assist. Social Criança e Adolescente

02.09.15.81.485 - Assistência a Velhice

02.09.15.81.485.1019 - Const. e Manut. Centro Convív. p/ Idoso

4110 - Obras e Instalações, no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

02.05 - Secretaria Municipal de Obras

02.05.10.57.316 - Habitações Urbanas

02.05.10.57.316.1042 - Construção Reformas de Casa de Carente

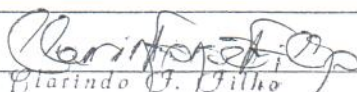
4210 - Aquisição de Imóveis, no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

total da Amulação - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis - MG., 30 junho de 1999.


Pe. José Vicente Damasceno
Prefeito Municipal
CIC 461732421-68


Gláudio G. Filho
Assessor Jurídico
OAB/DF 9488

Projeto Lei nº 013/99, de 16/06/99. Aprovado em 1ª votação por 09 votos a favor e nenhum contra. Aprovado em 2ª votação por 09 votos a favor e nenhum contra. Sala das sessões, 29/06/99.